



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 007/2024 – RELATIVO AO PROJETO DE LEI CMI N.º 003/2024

“LEI MUNICIPAL N.º _____, de ____ de _____ de 2024

“Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário e alimentício aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ibiracú.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Será concedido, exclusivamente no mês de dezembro de 2024, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú, efetivos e em comissão, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título.

Art. 2º. Será concedido, exclusivamente no mês de dezembro de 2024, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú, efetivos e em comissão, um abono alimentício no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma de auxílio alimentação, a ser pago em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo será pago em pecúnia, com natureza de verba indenizatória e complementar ao auxílio-alimentação já fornecido pela Câmara, para ressarcimento na compra de gêneros alimentícios, não sendo considerado verba salarial para qualquer efeito, conforme previsão contida no art. 3º da Lei Municipal 2.728, de 01 de setembro de 2006.

Art. 3º - Os abonos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, não integrarão os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de abril de 2024.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA

Presidente

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Vice-Presidente

JOSÉ FÁBIO DEMUNER

Secretário

